



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 126/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 59/59-A/59-F, com área de 181.069,50M² ou 18.1069 hectares, passando para Lote de Terras sob nº 59/59-A/59-F-1, com a área de 6,0069 hectares e Lote de Terras sob nº 59/59-A/59-F-2, com área de 12,1000 hectares, situado na Gleba Pau D’Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 59/59-A/59-F, com área de 181.069,50M² ou 18.1069 hectares, passando para Lote de Terras sob nº 59/59-A/59-F-1, com a área de 6,0069 hectares e Lote de Terras sob nº 59/59-A/59-F-2, com área de 12,1000 hectares, situado na Gleba Pau D’Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa A.R.M. INCORPORAÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.154.524/439.104.249-53, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal